



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Governo do Município

LEI Nº 1.967/2011, de 11 de maio de 2011.

Autoriza a atualização do parcelamento de débitos originários de parte patronal de responsabilidade do Poder Executivo e dá outras providências.

LEONID SOUZA DE ABREU, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei.

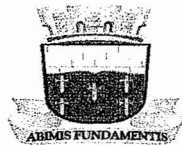
Art. 1º. Fica o Município de Cajazeiras - PB, por intermédio do representante do Poder Executivo, autorizado a firmar acordo de parcelamento, perante o Instituto de Previdência e Assistência Social Municipal - IPAM, referente a saldo devedor remanescente consolidado em 26 de dezembro de 2003, parte patronal dos exercícios 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, abaixo transcritos, nos termos desta Lei:

Parágrafo único. A presente dívida refere-se à patronal dos exercícios de 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008, já devidamente atualizada até março de 2011, o montante apurado foi atualizado pelo índice IPCA - - INDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO e 0,5% de juros a.m, nos termos da Portaria nº 402, de 10/12/08 e as parcelas vincendas serão atualizadas pelo índice IPCA - INDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO e 0,5% de juros a.m, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial, calculados a partir do primeiro dia do mês da consolidação do parcelamento até o mês anterior do pagamento.

Art. 2º. A amortização do montante da dívida será formalizada observando-se o prazo de 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas referente à parte de saldo devedor remanescente, referente à parte patronal dos exercícios 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008.

Art. 3º. Deverá ser firmado com o Instituto de Previdência e Assistência Social Municipal - IPAM, um Termo de Acordo de Amortização e Pagamento de Dívidas Previdenciárias do Poder Executivo, que disciplinará os demais procedimentos para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Parágrafo único. O Devedor deverá autorizar que seja efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM, o repasse do Instituto de Previdência e Assistência Social Municipal - IPAM, do valor das parcelas que ficarem estabelecidas no referido Termo de Acordo de Amortização.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Governo do Município

Art. 4º. O parcelamento será rescindido na hipótese de inadimplemento por 03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) meses alternados no ano, o que primeiro ocorrer;

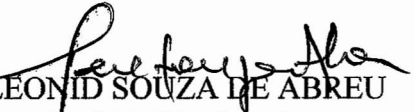
Art. 5º. Durante o prazo do parcelamento, tanto o Poder Executivo quanto o Poder Legislativo, deverão consignar no orçamento dotação suficiente ao atendimento das prestações mensais de que trata esta Lei.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará os atos necessários à execução do disposto nos artigos 1º a 5º desta Lei, através de Decreto.

Art. 7º. Ficam revogadas as Leis 1.609/2005, 1.675/2006, 1.743/2007 e 1.794/2008, que tratam da mesma matéria.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB, em 11 de maio de 2011.


LEONID SOUZA DE ABREU
Prefeito Municipal



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Governos do Município

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
LEVANTAMENTO DE DÉBITOS JUNTO AO IPAM
SEGURADOS- VALORES CORRIGIDOS - 2004

COMP	VALOR ORIG.	ÍNDICE (IPCA)	JUROS 0,5%	VALOR	VALOR	SALDO
	SEGURADO	CORREÇÃO	A M	CORRIGIDO	COMPENSADO	DEVEDOR
Fev/04	32.077,79	1,445960	52,83%	70.887,45	70.887,45	0,00
Mar/04	31.703,25	1,437193	52,04%	69.275,03	69.275,03	0,00
Abr/04	32.079,63	1,430470	51,28%	69.420,80	69.420,80	0,00
mai/04	32.709,82	1,425197	50,55%	70.183,30	70.183,30	0,00
Jun/04	34.755,64	1,417965	49,78%	73.815,00	73.815,00	0,00
Jul/04	33.754,20	1,407969	49,06%	70.840,57	70.840,57	0,00
Ago/04	33.344,84	1,395272	48,32%	69.006,06	69.006,06	0,00
Set/04	33.180,41	1,385710	47,56%	67.845,77	67.845,77	0,00
Out/04	33.087,92	1,381152	46,84%	67.105,07	67.105,07	0,00
Nov/04	36.554,54	1,375102	46,09%	73.433,92	73.433,92	0,00
Dez/04	34.027,19	1,365679	45,39%	67.563,05	67.563,05	0,00
TOTAL	367.275,23			769.376,02	769.376,02	0,00

OBS. 1: FOI UTILIZADO O SITE WWW.CALCULOEXATO.COM.BR PARA FAZ CORREÇÃO TANTO DO SALDO DEVEDOR QUANTO DO SALDO CREDOR ATÉ 31/03/2011.

OBS. 2: APÓS FECHAMENTO FICOU UM SALDO CREDOR DE R\$ 1.435.740,64, FOI COMPENSADO O VALOR DE R\$ 769.376,02, NAS COMPETÊNCIAS DOS SEGURADOS DO EXERCÍCIO DE 2004.

OBS. 3: APÓS COMPENSAÇÃO, FICOU UM SALDO CREDOR DE R\$ 666.364,82



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Governo do Município

ANEXO II

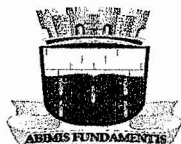
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
LEVANTAMENTO DE DÉBITOS JUNTO AO IPAM
SALDO REMANESCENTE- VALORES CORRIGIDOS

COMP	SALDO REMANESCENTE	ÍNDICE (IPCA) CORREÇÃO	JUROS 0,5% A M	VALOR CORRIGIDO	VALOR COMPENSADO	SALDO REMANESCENTE CORRIGIDO
dez/05	3.242.343,21	1,285753	37,16%	5.717.998,10	666.364,62	5.051.633,48
TOTAL	3.242.343,21			5.717.998,10	666.364,62	5.051.633,48

OBS. 1: FOI UTILIZADO O SITE WWW.CALCULOEXATO.COM.BR PARA FAZER A CORREÇÃO TANTO DO SALDO DEVEDOR QUANTO DO SALDO CREDOR ATÉ 31/03/2011.

OBS. 2: APÓS FECHAMENTO FICOU UM SALDO CREDOR DE R\$ 666.364,62, ESTE VALOR FOI COMPENSADO NO SALDO REMANESCENTE.

OBS. 3: O SALDO DEVEDOR DE R\$ 5.051.633,48, SERÁ DIVIDIDO EM 240 (DUZENTOS E QUARENTA) PARCELAS NO VALOR DE R\$ 21.048,47



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Governo do Município

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
LEVANTAMENTO DE DÉBITOS JUNTO AO IPAM
PATRONAL - VALORES CORRIGIDOS -2004 -2005 -2006 -2007 E 2008

COMP	VALOR PATRONAL	ÍNDICE (IPCA) CORREÇÃO	JUROS 0,5% A.M.	SALDO DEVEDOR CORRIGIDO
jan/04	56.184,94	1,456949	53,56%	125.702,05
fev/04	63.544,12	1,445960	52,83%	140.423,65
mar/04	62.812,06	1,437193	52,04%	137.251,15
abr/04	63.557,77	1,430470	51,28%	137.539,97
mai/04	64.806,33	1,425197	50,55%	139.050,67
jun/04	68.859,61	1,417965	49,78%	146.245,97
jul/04	66.875,51	1,407969	49,06%	140.352,88
ago/04	66.064,46	1,395272	48,32%	136.718,25
set/04	65.738,69	1,385710	47,56%	134.419,43
out/04	65.555,44	1,381152	46,84%	132.951,91
nov/04	72.423,68	1,375102	46,09%	145.490,95
dez/04	67.416,37	1,365679	45,39%	133.831,67
jan/05	75.711,24	1,354034	44,64%	148.278,55
fev/05	85.309,03	1,346226	43,92%	165.285,26
mar/05	51.075,46	1,338330	43,20%	97.855,53
abr/05	51.525,05	1,330216	42,49%	97.661,86
mai/05	58.036,46	1,318742	41,81%	108.534,45
jun/05	59.171,21	1,312312	41,08%	109.550,16
jul/05	58.990,44	1,312575	40,40%	108.710,85
ago/05	59.306,12	1,309301	39,70%	108.476,44
set/05	58.895,48	1,307079	38,98%	106.988,26
out/05	57.988,80	1,302521	38,31%	104.467,80
nov/05	58.603,50	1,292824	37,60%	104.251,28
dez/05	58.724,67	1,285753	36,94%	103.397,12
13/2005	51.845,43	1,285753	36,94%	91.284,78

RP

jan/06	57.859,82	1,281141	36,26	101.004,89
fev/06	62.606,33	1,273626	35,56%	108.091,54
mar/06	72.655,18	1,268426	34,91%	124.329,98
abr/06	78.126,64	1,262995	34,21%	132.429,78
mai/06	82.891,27	1,260348	33,57%	139.543,05
jun/06	84.832,39	1,259089	32,88%	141.931,16
jul/06	84.720,94	1,261739	32,24%	141.358,89
ago/06	85.499,82	1,259346	31,58%	141.677,26
set/06	85.154,25	1,258717	30,91%	140.316,02
out/06	84.934,13	1,256079	30,28%	138.987,89
nov/06	85.683,01	1,251947	29,61%	139.033,41
dez/06	86.224,69	1,284078	28,98%	138.802,01
13/2006	74.365,33	1,248078	28,98%	119.711,15
jan/07	75.106,44	1,242116	28,34%	119.729,55
fev/07	80.418,90	1,236675	27,69%	126.990,31
mar/07	82.381,61	1,231257	27,07%	128.890,83
abr/07	86.183,99	1,226718	26,42%	133.655,59
mai/07	91.030,37	1,223659	25,81%	140.139,92
jun/07	89.228,98	1,220243	25,16%	136.275,51
jul/07	96.914,59	1,216835	24,56%	146.892,44
ago/07	98.525,17	1,213922	23,94%	148.234,56
set/07	100.106,45	1,208243	23,30%	149.134,95
out/07	99.804,99	1,206072	22,71%	120.394,71
mai/08	112.138,87	1,164930	18,50%	130.633,93
jun/08	113.028,68	1,155799	17,89%	154.009,65
jul/08	111.216,65	1,147309	17,32%	149.700,16
ago/08	132.761,16	1,141260	16,74%	176.878,61
set/08	138.413,34	1,138074	16,14%	182.949,10
TOTAL	4.101.835,86			6.956.447,74

OBS. 1: FOI UTILIZADO O SITE WWW.CALCULOEXATO.COM.BR PARA FAZER A CORRECAO TANTO DO SALDO DEVEDOR QUANTO DO SALDO CREDOR ATÉ 31/03/2011.

OBS. 2: O SALDO DEVEDOR DE R\$ 6.956.447,74 SERA DIVIDIDO EM 240 (DUZENTOS E QUARENTA) PARCELAS NO VALOR DE R\$ 28.985,20.

sf